



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS
VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG
PROCESSO Nº 054/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**

A **Prefeitura Municipal de Ipuina/MG**, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40 - Centro, Cidade de Ipuina - MG, inscrita no CNPJ sob o no 18.179.226/0001-67, por ordem do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, por requisição da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pela sua **Secretária Municipal Suélen Cristina Moreira**, no uso de suas atribuições legais; através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 01/2025 e demais membros, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências da sede administrativa da Prefeitura.

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração do Art. 7ª da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Concordância e Cumprimento das Condições De Habilitação;

Anexo VI – Minuta Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O **CREDENCIAMENTO** será realizado com remuneração baseada na tabela de honorários aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuina/MG, que estabeleceu a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

média de preço dos serviços.

1.3. Serão credenciados profissionais na condição pessoa jurídica (clínicas veterinárias e hospitais veterinários).

1.5 As consultas deverão ser realizadas no município de Ipuiuna/MG, de acordo com ordem de realização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

2.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

2.3 Os interessados deverão se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Ipuiuna situada à Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir do dia 18 de Março de 2026 munidos dos documentos relacionados no item 3.1 deste Edital, ou encaminhar em envelope lacrado e com identificação do credenciado toda documentação solicitada.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento de pessoas jurídicas:

3.1.1 **Solicitação de Credenciamento**, contendo relação da equipe técnica, constando o número e registro dos profissionais no respectivo conselho de classe regional (Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV) e na especialidade, e carga horária semanal (**ANEXO II**);

3.1.2 Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, devidamente registrado em Cartório;

3.1.3 Documentos Pessoais de identificação dos sócios/administradores;

3.1.4 Certidão Negativa de Débito ou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do credenciante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.5 Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da empresa;

3.1.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e relativa à dívida ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Regularidade conjunta;

3.1.7 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.9 Comprovação de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;

3.1.10 Prova do vínculo da empresa com o profissional médico responsável pela realização das consultas, através de: estatuto ou contrato social ou contrato de trabalho.

3.1.11 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município da sede do Credenciado;

3.1.12 Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do credenciado.

3.1.13 Declaração de Idoneidade (**ANEXO III**);

3.1.14 Declaração que não emprega menores (**ANEXO IV**);

3.1.15 Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes da Tabela de Procedimentos e Valores (**ANEXO V**);

3.3. Não poderão participar do CHAMADA PÚBLICA: Servidores públicos municipais; os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

3.4. A documentação exigida deverá estar em envelope lacrado e identificado pelo profissional interessado, e será vistoriada pela Comissão.

3.5. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município: www.ipiuna.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.6. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências deste edital.

3.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão seguir a Tabela de Honorários, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna/MG.

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

- a) Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
- b) Publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Município;
- c) Receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;
- d) Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- f) Decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo à autoridade superior decisão em estância final;
- g) Quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Ipuiuna/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) Compete a Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiuna/MG, a fiscalização da execução do presente Contrato;
- c) Lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- d) Disponibilizar em sua estrutura física, local adequado para a realização dos procedimentos médicos.

4.3. Compete ao Credenciado:

- a) Executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Utilizar-se de local e equipamentos necessários e adequados à execução dos procedimentos médicos;
- c) Arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros.

4.4. A Lei Federal nº 14.133/2021 é a norma a ser obedecida para realização do CHAMADA PÚBLICA .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido do credenciado, observados os dispositivos da Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente aos credenciados, pelos serviços efetivamente prestados em até 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

6.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento 2026:

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.305.0017.245.3.3.90.39.00 – Ficha 367 – Ações de Vigilância Epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1. A Comissão submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CHAMADA PÚBLICA, após a ratificação do processo.

8.2. O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

9.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitação, protocoladas no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

12.2. Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

12.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão e protocoladas na Prefeitura Municipal, a partir da publicação do edital.

12.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

12.5. O Município, através da Comissão na forma do disposto nos incisos I e II do artigo 64 da Lei 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.6. O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

12.7. Este Edital pode ser fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: www.ipuiuna.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ipuiuna, 09 de Março de 2026.

Edilaine Camila Lopes Silva
Comissão de Contratação

Suélen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objetivo:

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO E CONSULTAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPIÚNA/MG.

1.2. Procedimento cirúrgico de esterilização de canino/ felino fêmea:

- Técnica cirúrgica OSH – ovariosalpingohisterectomia;
- Com incisão de pele, no ponto equidistante entre a cicatriz umbilical e o púbis, com corte entre 1 a 5 cm, dependendo animal;

1.3. Procedimento cirúrgico de esterilização de canino/felino macho:

- Técnica cirúrgica orquiectomia;
- Com incisão de pele, no ponto equidistante entre o saco escrotal e o penis, com corte entre 1 a 5 cm, dependendo do animal.

| Item | Descrição | Un. | Qtd | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--|---------|-----|-----------------------|------------------|
| 01 | Castração de caninos/felinos fêmea. - técnica cirúrgica osh - ovário silpingo histerectomia. castração de caninos/felinos macho. - técnica cirúrgica orquiectomia. | SERVIÇO | 144 | R\$ 180,00 | R\$ 25.920,00 |
| 02 | Serviço de consulta veterinária | SERVIÇO | 120 | R\$ 70,00 | R\$ 8.400,00 |

2. DA JUSTIFICATIVA:

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipiúna, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

A presente contratação tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata às necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipuina, restringindo-se ao objeto deste termo, aprovada pelo Conselho municipal de saúde em razão da inexistência de recursos próprios humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto do presente edital, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

3. DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

3.1. Internação de um dia antes da cirurgia para realização de procedimentos pré-operatórios;

3.2. Os serviços serão prestados nas dependências direcionadas pela Secretaria Municipal de Saúde, clínicas veterinárias e/ou hospital veterinário contratados, que também se responsabilizaram por todos cuidados necessários para recuperação dos animais até que seja devolvido ao seu habitat natural.

3.3. Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para os machos;

3.4. Anestesia inalatória com isoflurano ou halotano;

3.5. Procedimentos cirúrgicos Trans-operatórios (anestesia inalatória, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

3.6. Procedimentos cirúrgicos Pós-operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário);

3.7. Retirada dos pontos nos animais esterilizados no local contratado.

3.8 Dar aos animais todo o suporte necessário no acompanhamento do tratamento médico, através de receituários médicos como o nome e a posologia do medicamento descrita de forma legível explicando ao responsável voluntários municipais a maneira correta de como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

deve ser dado ao animal os medicamentos e com a data da avaliação pós procedimento para acompanhamento do mesmo.

3.9. O profissional médico veterinário deverá fornecer todo material para garantir a realização dos procedimentos: OVÁRIOSALPINGOHISTERECTOMIA (OSH) CANINA e a FELINA e a consulta veterinária.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os procedimentos veterinários serão realizados em animais do município com priorização dos animais soltos nas ruas, já as consultas serão realizadas somente para os animais soltos nas ruas e deverão ser executados no estabelecimento contratado, que também se responsabilizaram por todos cuidados necessários para recuperação dos animais até que seja devolvido ao seu habitat natural.

Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, determinar um funcionário responsável em fiscalizar a execução do serviço.

Deverá também a Secretaria nomear um funcionário que ficará responsável por autorizar os procedimentos que serão realizados nos animais. Ele ainda, será o responsável por assinar os relatórios mensais sobre a prestação do serviço executado.

O contratado já estabelecido neste Município deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Já aqueles que não estejam instalados no município terão prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Contrato para providenciar local devidamente equipado e instalado em Ipuina, para início da execução dos serviços.

A quantidade de animal a ser castrada para o período de 12 (doze) meses perfaz uma estimativa de 12 animais mensais, compondo um total anual de 144 (cento e quarenta e quatro) e de consultas veterinárias (exclusivo para animais de rua) perfaz uma estimativa de 10 animais mensais , compondo um total de 120 (cento e vinte) animais por 12 meses.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

5.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.3. Garantir o acompanhamento veterinário dos animais castrados até a cicatrização da ferida cirúrgica e sua completa recuperação.

5.1.4. Ter capacidade de realizar mensalmente até 12(doze) cirurgias de esterilização, incluindo, pré-operatório) e pós-operatório (administração de medicação para o curativo da ferida cirúrgica até sua cicatrização) em dias úteis e horário comercial. A retirada dos pontos é de inteira responsabilidade da contratada.

5.1.5. Caberá ao profissional médico veterinário orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

- Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- Orientação de cuidados e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica;
- Prescrição de antibióticos e analgésicos e de medicamentos complementares, quando for o caso;
- Retorno para a realização de curativo e para retirada de pontos e/ou suturas ou em conformidade com a avaliação do Médico Veterinário responsável pelo procedimento.
-

5.1.6. Permitir o acesso às instalações do local de qualquer técnico formalmente indicado pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato.

5.1.7. O Médico veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização.

5.1.8. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados.

5.1.9. Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização.

5.1.10. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

5.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

5.2.3. Acompanhar a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos Médico Veterinário responsável pela execução dos procedimentos cirúrgicos.

5.2.4. Realizar visitas periódicas as instalações do local no qual serão realizados os procedimentos de castração.

5.2.5. O gerenciamento, controle e fiscalização dos objetivos do serviço municipal serão realizados pelo Setor de Vigilância Epidemiológica e sanitária Municipal.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, foi considerado o menor valor unitário no mercado, os quais, apresentaram as seguintes propostas (orçamentos anexo).

| Item | Descrição | Unid. | Qtd | Preço Unit. Máximo Orçamento 1 | Preço Unit. Máximo Orçamento 2 | Preço Unit. Máximo Orçamento 3 |
|------|---|---------|-----|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 01 | castração de caninos/felinos fêmea. - técnica cirúrgica osh - ovário silpingo histerectomia. castração de caninos/felinos macho. - técnica cirúrgica orquiectomia. | SERVIÇO | 144 | R\$180,00 | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 02 | Serviço de consulta veterinária | SERVIÇO | 120 | R\$ 70,00 | R\$ 130,00 | R\$ 150,00 |

6.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

6.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal de Contrato: Suelen Cristina Moreira – Secretária de Saúde

Gestor de Contrato: Olivia Floriano dos Reis Alcântara

Ipuiuna, 20 de fevereiro de 2026.

Suélen Cristina Moreira
Secretária Municipal de Saúde de Ipuiuna-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ESTA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. "(sem rasuras, emendas ou entrelinhas)".

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPIUUNA/MG.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Email: _____

Telefone: (____) _____

WhatsApp: (____) _____

Email: (____) _____

1. Responsável Administrativo (Presidente/Diretor/Sócio-proprietário)

Nome: _____

Conselho (nº): _____

CNS ou CPF: _____

Cargo em Função: _____

Carga horária semanal: _____

2. Responsável Técnico

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipiúna, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: _____

Conselho(nº): _____

CNS ou CPF: _____

Cargo em função : _____
Carga horária semanal: _____

3. Dados bancários

Banco _____

Agência nº _____

Conta corrente nº _____

4. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA

| Nome do Profissional | CPF | Cargo | Função | Cargo e horário semanal | Número no Conselho Profissional (quando for o caso) |
|----------------------|-----|-------|--------|-------------------------|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Responsável: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Em papel timbrado do interessado)

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, instaurado pelo Município Ipuina/MG, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, (data) _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

(Em papel timbrado empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPIUÚNA/MG, que o referido profissional cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data) _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valores, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados.

Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos procedimentos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº XX-2026

PROCESSO Nº 054/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.179.226/0001-67, com sede à Rua João Roberto da Silva nº 40, Centro, Ipiúna/MG, CEP 37.588-000, através de seu prefeito municipal, **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada, **CREDENCIADA**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o Processo Administrativo nº 054/2026, Chamada Pública nº 003/2026, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de CHAMADA PÚBLICA, bem como o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo nº 054/2026, CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026 as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPIUUNA/MG”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS (CASTRACÃO) E CONSULTAS VETERINÁRIAS DE FELINOS E CANINOS DE RUA NO MUNICÍPIO DE IPIUUNA/MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução Indireta

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

| Item | Descrição | Un. | Qtd | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|--|---------|-----|-----------------------|------------------|
| 01 | Castração de caninos/felinos fêmea. - técnica cirúrgica osh - ovário silpingo histerectomia. castração de caninos/felinos macho. - técnica cirúrgica orquiectomia. | SERVIÇO | 144 | R\$ 180,00 | R\$ 25.920,00 |
| 02 | Serviço de consulta veterinária | SERVIÇO | 120 | R\$ 70,00 | R\$ 8.400,00 |

3.1. O preço que servirá como contra prestação pecuniária pela realização dos serviços serão os valores constantes na tabela de honorários aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipiúna/MG.

3.2 Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste de valores. Após o período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser revistos e atualizados, pela variação do índice IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

3.3 Mediante Termo Aditivo, e capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades da Gestão Municipal, este instrumento poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), nos valores físicos e financeiros, limites deste credenciamento, durante o período da sua vigência.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Roberto da Silva, 40 – Centro
Ipiúna, MG – 37.588-000
Fone/Fax 35 98432-5256



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Para cumprimento do objeto deste termo de credenciamento, a CREDENCIADA se obriga:

4.2 Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a documentação relacionada ao atendimento do felino ou canino (prontuário), que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

4.3 Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.4 Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

4.5 Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

4.6 Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/guardião no mínimo 24 horas após a cirurgia de esterilização, quando não houver complicações ou se tratar de animal abandonado.

4.7 Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal, e/ou instituição responsável e, quando necessário entrega de medicamento para o pós operatório.

4.8 Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável do animal em no máximo 24 horas após o fato, e quando não houver tutor ou responsável a clínica ficará responsável.

4.9 Entregar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

4.10 Prestar os serviços em suas dependências, aos animais levados à CREDENCIADA através de tutores apresentando a Guia para Autorização de Serviço de Esterilização devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.11 Entregar o Relatório de Produção Mensal na Secretaria de Saúde, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o felino ou canino para fins de experimentação.

4.13 Manter a qualidade na prestação de serviços.

4.14 Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente termo de credenciamento.

4.15 Em caso da não prestação do serviço objeto deste termo de credenciamento, o credenciado deverá reagenda-lo, sem prejuízo da ordem cronológica dos procedimentos seguintes.

4.16 Notificar o setor de contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Ipuina eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, credenciamento ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.17 Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto credenciado.

4.18. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

4.18.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de consultas veterinárias e castração.

4.18.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

4.18.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Ipuina, através da Secretaria Municipal de Saúde, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18.5. Os serviços serão realizados no Município de Ipuina/MG, em local adequado e indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.18.6. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do presente Edital.

4.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Termo de Referência e do Edital.

4.2.3. Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

4.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

4.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será do Município de Ipuiuna, através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem este determinar.

5.2. A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO

6.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ipuiuna, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipuina/MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

7.5. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento poderá ser feito:

- Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- Pela Tesouraria Municipal.
-

Prazo de pagamento até: 15 (quinze) dias úteis após conferência dos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras, conforme os valores constantes da tabela aprovada;

8.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

9.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2026:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação Orçamentária nº 02.04.10.305.0017.245.3.3.90.39.00 – Ficha 367 – Ações de Vigilância Epidemiológica– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Em cumprimento ao Art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 14.133/2021 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 054/2026 - CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026 que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

13.1. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com recurso "ex officio" à instância superior, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipiuna/MG, ____ de _____ de 2026.

Elder Cassio de Souza Oliva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO/EMPRESA CONTRATADA